



Sumário

LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	7
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	9
SECRETARIA DE URBANISMO	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	12
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	12
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17
OUTROS	18

LEIS E DECRETOS

Errata do Decreto nº 1535 de 30 de setembro de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1.647 de 30 de setembro de 2024. Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	2705	21550	R\$ 13.580.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	2705	21551	R\$ 25.740.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 39.320.000,00

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	2705	21550	R\$ 13.580.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 13.580.000,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.540, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 904/2022 QUE APROVOU O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DENOMINADO VENTURA CONDOMÍNIO BOUTIQUE.

CONSIDERANDO o previsto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 904/2022; e CONSIDERANDO o requerimento do Empreendedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização estabelecida no Art. 127, Incisos VII, XIII e XXII da Lei Orgânica e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do artigo 2º do Decreto Municipal nº 904 de 23 de setembro de 2022, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1595/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES, matrícula nº 113219, com validade a partir de 09/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTB: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1596/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES, matrícula nº 113359, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1597/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOAO MAURICIO DE FREITAS, matrícula nº 113360, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1598/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS, matrícula nº 5237, da Função Gratificada 6, Símbolo FG 6, vinculado à Secretaria de Trabalho, com validade a partir de 06.07.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1599/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 948/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Gratificação de DIRETOR GERAL da funcionária abaixo relacionada da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.08.2024:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
8721	JULIANA RIBEIRO DE AS MOREIRA	120%	E. M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1600/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 950/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.07.2024:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
9007	IVANA RAUAJO DE CAMPOS OLIVEIRA	45%	E. M. REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS
3000471	ISABEL SANTOS DE LIMA GOMES	90%	C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1601/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 951/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.08.2024:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
3000251	JONATHAN TELES SANTOS	45%	E. M. REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS
7705	MARGARETH MONTEIRO DA SILVA	45%	E. M. REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS
9007	IVANA ARAUJO DE CAMPOS OLIVEIRA	90%	C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1602/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 947/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Gratificação de DIRETOR ADJUNTO das funcionárias abaixo relacionadas das respectivas Unidades Escolares, vinculadas à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.08.2024:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
8429	BRUNA ARAUJO SILVA	60%	E. M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA
8696	BARBARA DE OLIVEIRA KORT KAMP CORREA	60%	E. M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1603/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 1072/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a funcionária abaixo relacionada da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.08.2024:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
9022	GLEICE NOGUEIRA VIDAL QUEIROZ MONSORES	60%	E. M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1604/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 1073/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a funcionária abaixo relacionada na função gratificada de DIRETORA GERAL da respectiva Unidade Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.09.2024:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
7613	JAQUELINE CARDOSO GOUDARD ANDRADE	120%	JARDIM DE INFÂNCIA MUN. PROFª SABRINA SANTIAGO HENRIQUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1625/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EDSON DO AMARAL, matrícula nº 111511, com validade a partir de 09/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES SM, de Assessor Especial, vinculado à Assessoria Especializada de Apoio à Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1627/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DILSON ROSA DE SOUZA, matrícula nº 113084, com validade a partir de 09/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1628/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BARBARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula nº 113093, com validade a partir de 09/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1629/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL, matrícula nº 113116, com validade a partir de 09/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1630/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, art. 53 de 25/05/2023 e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a Servidora MARIANNE MARY DA FONSECA, matrícula nº 113334, da atribuição de responder Interinamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, retornando a exercer as funções do cargo CNE 5, de Coordenadora, a partir de 09.10.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.10.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1631/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUIZ CARLOS FERRAZ MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 113361, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES SM, de Assessor Especial, vinculado à Assessoria Especializada de Apoio à Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1633/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

reiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 113363, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1634/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FABRICIO SOARES BITTENCOURT, matrícula nº 113364, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1635/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 113365, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1636/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ADRIANA LUIZA DA COSTA, matrícula nº 113366, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1648/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHELLE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 113112, com validade a partir de 08/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/10/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1687/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO MEDINA MATTOS, matrícula nº 113077, com validade a partir de 09.10.2024, do Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1688/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBSON DUTRA DA SILVA, matrícula nº 113368, com validade a partir de 09.10.2024, no Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1689/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS AMERICO DOS SANTOS, matrícula nº 110967, com validade a partir de 08/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear CARLOS AMERICO DOS SANTOS, matrícula nº 110967, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculando à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1711/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do at. 127 da L.O.M.

RESOLVE.

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nº 1516/2024, publicada no JOM de Nº 1642 de 18/09/2024, que é sobre a instauração de Comissão de Seleção e Monitoramento, destinada a julgar e monitorar o Chamamento Público Nº 001/2024 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de outubro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DE Nº 1712 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE, no âmbito do PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a instauração de Comissão de Seleção, destinada a julgar e monitorar o Chamamento Público Nº 001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART.1º. Instituir a Comissão de Seleção, que é o órgão colegiado destinado a processar, julgar e monitorar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

ART. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público Nº 001/2024, na forma da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal Nº 13.204, de 14 dezembro de 2015, do Decreto Municipal Nº 54, de 30 de maio de 2017 e suas alterações e demais legislações correlatas:

I – ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA, Matrícula Nº 111.369;

II – CARLOS ALFREDO POLI, Matrícula Nº 110.185;

III – RENATA RANGEL DE MORAES, Matrícula Nº 8.070;

ART. 3º. A Presidência da Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público instaurada nos autos do Processo Administrativo Nº 10628/2024, será exercida pelo servidor CARLOS ALFREDO POLI, Matrícula Nº 110.185.

ART. 4º. Os membros da Comissão de Seleção deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção e monitoramento quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do “caput”, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção e monitoramento.

ART. 5º. A Comissão de Seleção aqui instaurada, terá prazo de duração mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou até finalizado o processo seletivo do Chamamento Público nº 001/2024, e prazo de duração máximo de 12 (doze) meses, a considerar a validade do Termo de Colaboração e as atividades de monitoramento concernentes.

ART. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Maricá, 09 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORRIGENDA DA PORTARIA PMM/CGM Nº 002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1.645, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (JOM).

Onde se lê:

IV – Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos:

a) Titular: Bianca Alves Mazzeto – matrícula nº 109.608

b) Suplente: Daniel da Silva Araujo – matrícula nº 109.614

Leia-se:

IV – Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos:

a) Titular: Bianca Alves Mazzeto – matrícula nº 109.608

b) Suplente: Milson Carlos Orlando Rezende, matrícula 110.447

Maricá, RJ, 08 de outubro de 2024.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico compras-marica2021@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
12588/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, VIA TELEFONIA MÓVEL
11664/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA MESMA
10796/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO DO PRODUTOR DE MARICÁ
11240/2024	COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
16645/2024	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
10609/2024	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
19751/2024	MEDIDA ADMINISTRATIVA MAIS EFICAZ PARA DEFINIÇÃO DO OBJETO INCLUI SUA NATUREZA, QUE CONSISTE NA OBTENÇÃO DE ITENS QUE REPRESENTAM OS SÍMBOLOS OFICIAIS DAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS EM NÍVEIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
16411/2024	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
14393/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
9821/2024	AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Maricá, 8 de outubro de 2024.

Vinicius Fonseca de Oliveira
Responsável pelo Setor de Cotação
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21478/2024**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 298/2024**

Nos termos do Contrato nº 298/2024, de 23 de setembro de 2024, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Administração, com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, fica a contratada autorizada a executar prestação de serviço de fornecimento e entrega parcelada e contínua de combustível do tipo Gasolina Comum, com comodato de tanque e equipamentos, a fim de atender às necessidades de armazenamento do Posto de Abastecimento Municipal, a partir do dia 01 de novembro de 2024, nos termos do Contrato nº 298/2024.

Maricá, 08 de outubro de 2024

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Matrícula nº 109.607

Portaria SMA nº 15 de 08 de outubro de 2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ.

CONSIDERANDO o Inciso XXIV do Art. 6º da Lei Complementar nº 379, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei nº 3.507, de 02 de setembro de 2024;

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 379, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno do Arquivo Público Municipal de Maricá (APMAR).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 08 de outubro de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ (APMAR)

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Regimento estabelece a composição e a atribuições dos setores do Arquivo Público Municipal de Maricá, regula seus procedimentos internos e disciplina os serviços e competências que lhe são atribuídos pela Lei Municipal nº 3.507, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º. O Arquivo Público Municipal de Maricá (APMAR), órgão central do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), setor específico da estrutura organizacional da Secretaria de Administração e diretamente subordinado a esta, tem por finalidade implementar a política municipal de arquivos, definida pelo Conselho Municipal de Arquivo, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e do acesso ao patrimônio documental da Prefeitura de Maricá.

CAPÍTULO II

Da Subordinação e Estrutura organizacional

Art. 3º O Arquivo Público Municipal de Maricá (APMAR) tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenação do Arquivo Público Municipal;
 - II. Equipe de Apoio Administrativo e de Infraestrutura;
 - III. Equipe de Gestão de Documentos e Assistência Técnica Arquivística;
 - IV. Equipe de Arquivo Intermediário;
 - V. Equipe de Arquivo Permanente, Gestão de Acervos e Depósitos;
 - VI. Equipe de Protocolo Setorial;
 - VII. Central de Eliminação de Documentos;
- Art. 4º À Coordenação do Arquivo Público Municipal compete:
- I. Planejar, gerir e executar atividades técnicas, administrativas e operacionais inerentes às competências do APMAR;
 - II. Aprovar a transferência e o recolhimento de documentos ao APMAR de Maricá;
 - III. Aprovar as propostas dos Planos de Gestão de Documentos, Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades meio e finalísticas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
 - IV. Submeter os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade aprovadas para homologação do titular ou titulares das pastas contempladas;
 - V. Aprovar a eliminação de documentos e as respectivas Listagens de Eliminação de Documentos;
 - VI. Planejar e gerir atividades que promovam a segurança, gestão e manutenção do acervo custodiado e das instalações do APMAR;
 - VII. Apurar a ocorrência de atos lesivos aos documentos sob custódia do APMAR em seu interior ou que estejam sob responsabilidade de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sob regime de empréstimo ou desarmazenamento;
 - VIII. Propor políticas, normas e regulamentos internos;
 - IX. Propor programas de modernização administrativa no âmbito das atividades arquivísticas, informatização e o arquivo eletrônico de documentos;
 - X. Aprovar e implementar fluxos de processos internos, observando a normatização vigente;
 - XI. Promover a pesquisa, atividades pedagógicas, informativas, orientativas e de suporte técnico no âmbito de atuação do AP-

MAR;

- XII. Estimular a capacitação técnica e o aperfeiçoamento dos agentes públicos nas áreas referentes à gestão de documentos;
 - XIII. Representar o APMAR;
 - XIV. Atuar como membro nato do Conselho Municipal de Arquivos (COMARQ), nos termos do Art. 16 da Lei 3.507, de 2024;
 - XV. Manter articulação com os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Arquivo, Conselho Municipal de Arquivos e com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
 - XVI. Manter articulação com a Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e Conselho Estadual de Arquivos (CONEARQ);
 - XVII. Buscar parcerias com órgãos públicos e instituições privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de interesse cultural e educativo para o município, conforme diretrizes do Secretário de Administração;
 - XVIII. Emitir atos administrativos pelo APMAR, tais como Termos de Transferência de Documentos, Termos de Recolhimento de Documentos, dentre outros;
 - XIX. Manter o arquivo corrente do APMAR, do SISMARQ, do Conselho Municipal de Arquivos e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
 - XX. Manter o protocolo do APMAR, do Sistema Municipal de Arquivo, Conselho Municipal de Arquivos e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
 - XXI. Executar outras atividades inerentes ao APMAR.
- §1º. A Coordenadoria do APMAR será exercida por um Coordenador, designado pelo Secretário de Administração.
- § 2º. O Coordenador, em seus impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por servidor previamente designado pelo Secretário de Administração.
- Art. 5º À Equipe de Apoio Administrativo e Infraestrutura compete:
- I. Assessorar o Coordenador no planejamento, na gestão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do APMAR;
 - II. Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Coordenador, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem levados a despacho de autoridades superiores;
 - III. Auxiliar o Coordenador na prestação de apoio administrativo no âmbito do SISMARQ, do Conselho Municipal de Arquivos e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
 - IV. Receber, organizar e dar andamento à correspondência e demais documentos encaminhados ao Coordenador;
 - V. Acompanhar a execução de projetos, acordos e convênios executados pelo APMAR;
 - VI. Auxiliar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos e especificações de bens materiais e de consumo, obras e serviços de engenharia e contratações de serviços no âmbito de sua atuação;
 - VII. Controlar o uso dos recursos logísticos, bens permanentes e de consumo pelas equipes do APMAR, informando ao Coordenador quando da necessidade de suprimentos para a execução de suas atividades;
 - VIII. Supervisionar a prestação de serviços no interior do APMAR, especialmente a limpeza e conservação, guarda, vigilância e proteção permanente dos edifícios, dependências físicas, instalações e dos equipamentos;
 - IX. Administrar e fiscalizar o ingresso e circulação de pessoas, bem como a entrada e saída de materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos, nos edifícios, estacionamentos e demais dependências físicas do APMAR;
 - X. Planejar e controlar a escala de férias dos servidores;
 - XI. Acompanhar e controlar a frequência dos servidores;
 - XII. Supervisionar o registro e o cadastramento dos servidores do APMAR nos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Maricá;
 - XIII. Propor programas de treinamento, de capacitação técnica e de aperfeiçoamento dos servidores envolvidos na coordenação e/ou na execução das diferentes atividades que integram a área de administração e finanças;
 - XIV. Substituir a Equipe de Gestão de Documentos e Assistência Técnica Arquivística na sua ausência;
 - XV. Exercer outras atividades administrativas determinadas pelo Coordenador.
- Art. 6º À Equipe de Gestão de Documentos e Assistência Técnica

compete:

- I. Realizar as atividades técnicas arquivísticas no âmbito de atuação do APMAR;
 - II. Auxiliar o Coordenador na prestação de apoio técnico no âmbito do SISMARQ, do Conselho Municipal de Arquivos e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
 - III. Auxiliar o Coordenador na criação, implantação, coordenação e supervisão dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ, visando à integração das atividades arquivísticas no âmbito municipal;
 - IV. Executar as atividades relativas à gestão de documentos produzidos e/ou recebidos pelo APMAR, na forma do que foi planejado e determinado pelo Coordenador;
 - V. Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento de estudos e propostas de instrumentos normativos, visando à implementação e ao acompanhamento da política municipal de arquivos, da gestão de documentos, em qualquer suporte, nos órgãos e entidades do SISMARQ;
 - VI. Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento de estudos e propostas de instrumentos normativos e supervisionar a sua aplicação no tocante ao tratamento técnico (produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em fase corrente e intermediária), do APMAR e da Secretaria de Administração;
 - VII. Auxiliar o Coordenador quando necessária a orientação técnica a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na implantação de programas de gestão de documentos, em qualquer suporte, na elaboração e aplicação de planos de classificação e de tabelas de temporalidade e destinação de documentos;
 - VIII. Analisar planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, submetidos à aprovação do Coordenador;
 - IX. Opinar tecnicamente sobre os programas de modernização administrativa, fluxos de processos, informatização e o arquivo eletrônico de documentos;
 - X. Elaborar e manter a ementa e o material de formação dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos nas áreas referentes à gestão de documentos;
 - XI. Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento de pesquisas de caráter histórico, educativo e cultural, visando o apoio às atividades técnicas do órgão e a divulgação do acervo sob a guarda do APMAR, por meio de publicações, exposições, bases de dados, sítios na web e outros produtos;
 - XII. Auxiliar o Coordenador na identificação dos arquivos privados de interesse público e social para o município;
 - XIII. Auxiliar o Coordenador na organização de exposições e eventos destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade;
 - XIV. Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento de programas de incentivo à pesquisa com o objetivo de divulgar o patrimônio documental do município;
 - XV. Auxiliar o Coordenador no fornecimento de subsídios e apoiar as ações e iniciativas no tocante à pesquisa histórica sobre a cidade e à produção de eventos voltados para a divulgação de sua memória;
 - XVI. Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento de atividades pedagógicas e visitas guiadas para alunos da rede municipal de ensino público e privado;
 - XVII. Substituir a Equipe de Apoio Administrativo e Infraestrutura na sua ausência;
 - XVIII. Executar demais atividades técnicas determinadas pelo Coordenador.
- Art. 7º À Equipe de Arquivo Intermediário compete:
- I. Executar as atividades relacionadas com a transferência, a recepção, a conferência, o processamento e a guarda dos documentos em fase intermediária, em qualquer suporte, provenientes da Administração Pública Municipal;
 - II. Executar as atividades relacionadas no tocante à consulta e ao acesso, dos documentos em fase intermediária sob a guarda da instituição;
 - III. Zelar pelo correto uso e registro de informações nos instrumentos técnicos utilizados pelo APMAR para a gestão do arquivo intermediário, bem como as cópias de segurança e outras ações necessárias para a garantia de acesso à informação;

- IV. Manter controle da emissão e da numeração sequencial das listagens de transferência de documentos pelos órgãos do SIS-MARQ;
 - V. Proceder o tratamento técnico e a organização dos documentos de arquivo em fase intermediária;
 - VI. Proceder a verificação e solução de não-conformidades quanto às normas de gestão de documentos em vigor no âmbito dos documentos guardados em fase intermediária;
 - VII. Proceder o recebimento parcial/definitivo das listagens de transferência de documentos ao APMAR;
 - VIII. Manter arquivo das listagens de transferência de documentos;
 - IX. Dar cumprimento aos prazos definidos nas TTDs e propor a eliminação ou o recolhimento dos documentos sob sua guarda;
 - X. Exercer outras atividades determinadas pelo Coordenador.
- Art. 8º À Equipe de Arquivo Permanente, Gestão de Acervos e Depósitos compete:
- I. Recolher e custodiar os documentos de arquivo considerados de valor permanente:
 - a. dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,
 - b. dos arquivos públicos conveniados; e
 - c. dos arquivos privados, de pessoas físicas ou jurídicas, consideradas de interesse público e social.
 - II. Executar as atividades relacionadas com a transferência, a recepção, a conferência, o processamento e a guarda dos documentos de valor permanente, em qualquer suporte, provenientes da Administração Pública Municipal;
 - III. Executar as atividades relacionadas no tocante à consulta e ao acesso, dos documentos de valor permanente sob a guarda da instituição;
 - IV. Zelar pelo correto uso e registro de informações nos instrumentos técnicos utilizados pelo APMAR para a gestão do arquivo permanente, bem como as cópias de segurança e outras ações necessárias para a garantia de acesso à informação;
 - V. Manter controle da emissão e da numeração sequencial das listagens e termos de recolhimento de documentos pelos órgãos do SISMARQ;
 - VI. Avaliar o estado de conservação dos documentos recolhidos antes de serem incorporados ao acervo, definindo períodos de quarentena, e executando ações relacionadas à conservação preventiva dos documentos;
 - VII. Proceder o arranjo e a descrição dos documentos permanentes custodiados pelo APMAR, assegurando a preservação e o acesso público aos documentos do acervo;
 - VIII. Assegurar a integridade do acervo executando as ações sistêmicas relacionadas com a conservação preventiva dos documentos, com base na higienização dos documentos e das unidades de acondicionamento, determinadas pelo Coordenador;
 - IX. Assegurar a integridade física dos documentos durante o período de consulta, orientando servidores e consultentes quanto ao manuseio dos mesmos;
 - X. Manter controle sobre os espaços de armazenamento disponíveis, executando ações relacionadas ao monitoramento ambiental e ao controle de infestações;
 - XI. Realizar fiscalização periódica, com avaliação documentada e sistemática das instalações e práticas operacionais e de manutenção das unidades do arquivo;
 - XII. Elaborar o inventário topográfico do acervo documental do arquivo para fins de controle físico e manter atualizados os instrumentos de descrição e de referência existentes;
 - XIII. Comunicar ao Coordenador, para apuração e providências, a ocorrência de sinistros nos depósitos e nos acervos custodiados pelo APMAR;
 - XIV. Realizar pesquisas para apoiar a tomada de decisões da Administração Pública Municipal e para fins de comprovação de direitos;
 - XV. Propor ações visando à adoção de mecanismos preventivos especiais de proteção a documentos que, ainda em fase corrente, já apresentem características de natureza permanente;
 - XVI. Exercer outras atividades determinadas pelo Coordenador.
- Art. 9º. À Equipe Protocolo compete:
- I. Executar as orientações emanadas da Coordenação do APMAR e das Equipes de Apoio no âmbito de sua área de atuação;
 - II. Executar as atividades relacionadas à recepção, conferência, classificação, registro, autuação, distribuição, expedição e arquivamento de processos, documentos e demais expedientes de natureza administrativa e técnica produzidos e recebidos pelo APMAR, controlando e acompanhando a sua tramitação interna e externa e gerindo o protocolo setorial do APMAR; e
 - III. Exercer outras atividades determinadas pelo Coordenador
- Art. 10. À Central de Eliminação de Documentos compete:

- I. Planejar e executar a eliminação de documentos sob custódia do APMAR ou encaminhados pelos órgãos integrantes do SIS-MARQ;
 - II. Manter controle e o arquivo corrente das Listagens de Eliminação de Documentos, e acompanhar a decorrência dos prazos dos Editais de Ciência e Eliminação de Documentos;
 - III. Realizar a eliminação de documentos, elaborar e manter o registro das Atas de Eliminação de Documentos e dos Relatórios Fotográficos dos procedimentos, após cumpridas todas as etapas do fluxo processual para a eliminação e aprovação do Coordenador;
 - IV. Realizar a análise dos documentos encaminhados para eliminação;
 - V. Desempenhar outras atribuições demandadas pelo Coordenador;
- Art. 11. São atribuições comuns à todas as Equipes do APMAR:
- I. Elaborar estatísticas mensais e anuais da equipe;
 - II. Elaboração de relatórios;
 - III. Gerenciar os respectivos protocolos;
 - IV. Comunicar ao Coordenador a ocorrência de atos lesivos aos documentos sob custódia do APMAR em seu interior ou que estejam sob responsabilidade de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sob regime de empréstimo ou desarquivamento;

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 12. O Coordenador do APMAR emitirá os atos necessários ao estabelecimento de fluxos e procedimentos internos necessários ao cumprimento do disposto neste Regimento Interno, disciplinando o funcionamento e a articulação entre as equipes.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Administração.

Maricá, 08 de outubro de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1596/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição Árvores Fotovoltaicas, para instalação em diversos locais públicos no âmbito do Município de Maricá contratação de empresa para aquisição de bem, denominado mobiliário urbano com um sistema de captação de luz solar para obtenção de eletricidade “Árvores Fotovoltaicas”, a serem instaladas em diversos locais públicos no âmbito do Município de Maricá. O Pregoeiro do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia: 24/10/2024, às 10h na plataforma Compras.gov. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024- REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 16084/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção e reparos em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais. O Agente de contratação do Município de Maricá informa, que a concorrência eletrônica que estava marcada para o dia: 08/11/2024, às 10h, tem nova data de realização: 18/11/2024 às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras),

através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SAS/GAB Nº 014/2024

cria a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REFERENTE AO PROCESSO DE FOMENTO Nº 0003183/2024 PARA AS INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ, NOMEIA OS MEMBROS E DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, e considerando o Processo 113.999-0/18 TCE/RJ RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, composta pelos seguintes membros:

I - Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, matrícula 3001263, ocupante de cargo efetivo, designada como gestora da parceria.

II - Jasp dos Santos Gonçalves Junior, matrícula nº 106.557 – Secretário

III - Fabio Mathias Pavie, matrícula nº 111.970 – Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar a execução das atividades e o cumprimento das metas da parceria, conforme o Plano de Trabalho, com vistas a assegurar a boa e regular aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pactuados.

II - Avaliar, por meio de indicadores objetivos, transparentes e previamente definidos no Plano de Trabalho, os resultados alcançados pela parceria, o impacto social gerado e a efetividade das ações implementadas.

III - Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da parceria, incluindo a análise do cumprimento do objeto, a aplicação dos recursos financeiros e o alcance das metas, com base em indicadores quantitativos e qualitativos.

IV - Realizar visitas técnicas, quando necessário, para verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos da parceria.

V - Analisar a prestação de contas da organização da sociedade civil, verificando a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a conformidade dos gastos com o Plano de Trabalho e a legislação aplicável, emitindo parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos.

VI - Apresentar recomendações, com base em evidências e análises técnicas, para o aprimoramento da gestão, o alcance dos objetivos e a sustentabilidade das ações da parceria.

Art. 3º O gestor da parceria, designado no Art. 1º, terá as seguintes atribuições, além daquelas inerentes ao acompanhamento do objeto:

I - Acompanhar e fiscalizar, de forma sistemática, a execução das atividades, o cumprimento do objeto da parceria e a aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.

II - Manter contato permanente com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas, prestando informações relevantes e atuando de forma proativa para o bom andamento da parceria.

III - Verificar a execução financeira da parceria, analisando os documentos fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários, garantindo a boa e regular aplicação dos recursos públicos e a devida segregação de funções.

IV - Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à apreciação da Comissão.

V - Informar imediatamente à autoridade superior sobre qualquer fato relevante que possa comprometer o cumprimento do objeto da parceria ou que configure indício de irregularidade na aplicação dos recursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga Portaria anterior que trate da mesma questão.

Publique-se!

Prefeitura do Município de Maricá, 02 de outubro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Negatário: Nº 003/2024

NÃO AUTORIZA o funcionamento do

Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0008954/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, a Creche Escola Lucena de Oliveira LTDA, nome fantasia Creche Escola Semear, situada na Rua Comandante Homero Queiroz da Silva, nº 65, Quadra L, lote 01 – Centro - Maricá/RJ; CEP: 24.901-045, a ministrar Educação Infantil - Creche (Berçário) em horário parcial/integral.

Art. 2º - Este Ato Negatário entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 07 de outubro de 2024.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Secretário de Educação Interina
Matrícula 106412

Ato de Recadastramento da Entidade Mantenedora, alteração do nome fantasia e Ato de Cadastramento do Corpo Técnico-Administrativo: Nº 001/2024

AUTORIZA o recadastramento da Entidade Mantenedora, alteração do nome fantasia e o cadastramento do Corpo Técnico do Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0012337/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a partir de 17/09/2024, data do laudo da Comissão Verificadora, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o Centro Educacional Sagrada Família LTDA, nome fantasia Creche Escola Doce Infância, situado na Rua João Pressel, lote 38, quadra 13, Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu - Maricá - RJ, Cep:24.935-485, a alterar a Entidade Mantenedora, alterar nome fantasia e cadastrar o corpo técnico-administrativo de acordo com as exigências da Deliberação CME nº 001/2010. O referido estabelecimento possui Ato Autorizativo nº 002/2018, publicado no Jom nº 903, de 31 de outubro de 2018 para funcionamento de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em horário parcial e integral.

Art. 2º - Este Ato de Recadastramento e cadastramento entra em vigor na data de sua publicação

Maricá, 07 de outubro de 2024.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Secretário de Educação Interina
Matrícula 106412

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 01 de Outubro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

1) Processo Administrativo nº: 19470/2024 – Atleta: Pedro Lima Estelita

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

2) Processo Administrativo nº: 19472/2024 – Atleta: Pedro Lima Estelita

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 01 de Outubro de 2024.

Priscilla Braga Haridoim

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13878/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA, MEDINDO 95,68 M² (NOVENTA E CINCO VÍRGULA SESENTA E OITO METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOTE 10-A, QUADRA 456-A, BLOCO 01, APARTAMENTO 204, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 122.726.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 484 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 301/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13878/2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 301/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085. ***.***-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 301/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 301/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115. ***.***-**

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CP: 151. ***.***-**,

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de outubro de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20043/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KEVELLEN SARDINHA MENDES DOS SANTOS

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA REAL TOTAL MEDINDO 64,50 M² (SESENTA E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO MACACO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DOIS, LOTE 39, QUADRA 19, UNIDADE 02, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ/RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 120.239

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 502 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 313/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20043/2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 313/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085. ***.***-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 313/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 313/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115. ***.***-**,

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CPF: 151. ***.***-**,

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de outubro de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12205/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CÍCERA PEDRO DA SILVA DINIZ

OBJETO: A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA REAL TOTAL MEDINDO 82,67 M² (OITENTA E DOIS VÍRGULA SESENTA E SETE METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MARIA DA ASSUMPTÃO CABRAL DE LUCA", IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ESTRADA REAL DE MARICÁ, LOTE 10, QUADRA 07, LOTEAMENTO PRAIA DAS AMENDOEIRAS, BLOCO 01, UNIDADE 101, MARICÁ/RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 123.156.

A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DESTINA-SE À MORADIA DA MUNICÍPE CÍCERA PEDRO DA SILVA DINIZ, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DE PROGRAMA HABITACIONAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 507 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 318/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12205/2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 318/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085. ***.***-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 318/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 318/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115. ***.***-**;

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CPF: 151. ***.***-**;

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3.001.103, CPF: 151. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de outubro de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CELIO ALVES JUNIOR.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA MEDINDO 66,24 M² (SESSEN-

TA E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUCALIPTO II", IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA EUCALIPTO Nº 842, LOTE 72, QUADRA 06, BLOCO B, UNIDADE 106, LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, MARICÁ/RJ, RGI Nº 121.527.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 497 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 308/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 308/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085. ***.***-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 308/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 308/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115. ***.***-**;

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CPF: 151. ***.***-**;

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de outubro de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

PORTARIA CCC Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 84/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22028/2023.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 84/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SIMAS - MAT: 7720 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134. ***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 84/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do

Decreto Municipal

nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 84/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SANDRO LEONARDO DOS REIS DA SILVA - MAT: 7733, CPF: 074. ***.***-**;

FISCAL TÉCNICO - DANIEL SANTOS FONTES - MAT: 7723, CPF: 137. ***.***-**;

SUPLENTE - JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA - MAT: 7766, CPF: 078. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

Portaria N. 068/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), investido no cargo através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, com fundamento na LC 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, e que no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Quando ao Servidor Amaury Gomes do Nascimento Júnior, mat. 7737 nos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0020763/2024:

I – Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0020763/2024, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquite-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 08 de outubro de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 069/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), investido no cargo através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, com fundamento na LC 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, e que no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Quando ao Servidor João Victor de Souza Maia Alves, mat. 3001048 nos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0019547/2024:

I – Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, e aplico o procedimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para o servidor. Pois apesar de não ter sido constatado o dolo na conduta do servidor após os fatos apurados, o mesmo fica ciente de sua responsabilidade e que não será admitida reincidência, a referida decisão baseou-se nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0019547/2024, sem prejuízo a futuras apurações e revisão do ato caso ocorram circunstâncias supervenientes, conforme dispõe o art. 171 da LC 175/2008.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência

cia e providências;
 III – Proceder com a publicação em boletim interno;
 IV – Arquivar-se;
 Prefeitura Municipal de Maricá.
 Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado
 Corregedoria Geral da Guarda Municipal
 Maricá, 08 de outubro de 2024.
 Ricardo Vianna Batista
 Mat. 5670
 Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (342.442).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: REGINA APARECIDA PORTO FRADE 95590838720
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (420.655).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: RICARDO NICZ DE SOUZA 13967993701
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (674.194).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: M.A.M. PATRICIO BAR E LANCHONETE LTDA
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (674.265).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: GUSTAVO TOLEDO MARTINS
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (674.268).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: ARINALDO DOS SANTOS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (7068/2017)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: MANOEL LOPES DOS SANTOS
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (16941/2017)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: MARCELO CARDOSO LOPES
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (25919/2018)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: HAYUME REGO RESENDE
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de outubro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7633/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 69.846,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02.10.302.0013.2222;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 2600;
 NOTA DE EMPENHO: 476/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
 MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 139 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7633/2024.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 105/2024 - SMS.
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 105/2024 - SMS cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS, nos termos do disposto abaixo:
 FISCAL – ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA - MAT: 107.702 - CPF: 054.*** ***,
 FISCAL – BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL - MAT: 111.605 - CPF: 090.*** ***,
 FISCAL – JOSIANE DA COSTA SOUZA - MAT: 112.381 - CPF: 102.*** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de outubro de 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 04/2024-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE GKR CURSOS LTDA.
 OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA, OFERECIDO PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÕE EM AÇÃO O APRENDIZAGEM.
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
 VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008
 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
 MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5396
 ORIGEM: Processo nº 0020807/2024
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia
 DECISÃO:
 JOSÉ PAULO ALVERNAZ DE ARAUJO GOES fica notificado a retirar do passeio público o mato acumulado, que foi retirado do terreno e colocado do lado de fora de forma indevida, atrapalhando a passagem de pedestres O terreno fica localizado na Luiz Alberto Ramos Machado- Lt.16- Qd. K- Centro-Maricá/RJ. O prazo para limpeza do passeio é de 30(trinta) dias, sob pena de multa.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Claudio Monteiro dos Passos
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5397

ORIGEM: Processo nº 0008676/2024
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
 SURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA fica notificado a realizar a limpeza do terreno localizado na Rua Ayrton Senna- Lt.136- Parque da Cidade-Centro-Maricá/RJ. O prazo para limpeza é de 30(trinta) dias contados do recebimento, sob pena de multa.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
 Claudio Monteiro dos Passos
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6642

ORIGEM: Processo nº 0010277/2024
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:
 ARTHUR GOMES fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Ver. Aloisio Rangel de Freitas -Quadra 10B- Lote 07- Itapeba- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento e/ou da publicação no JOM.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
 Claudio Monteiro dos Passos
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6643

ORIGEM: Processo nº 0012075/2024
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
 JOAQUIM FRANCISCO ALVES (ESPOLIO) fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Ver. Aloisio Rangel de Freitas -Quadra 12B- Lote 15- Itapeba-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento e/ou da publicação no JOM.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
 Claudio Monteiro dos Passos
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6644

ORIGEM: Processo nº 0010445/2024
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:
 PAULO DE SOUZA MELLO fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº6633, em que se pedia a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Jeronymo Marques Monteiro -Quadra 01- Lote 28- Barra de Maricá- Maricá/RJ, conforme os artigos 22 e 27, seção 5, da Lei 531/85. Prazo para recurso:15 (quinze) dias.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985

c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
 Claudio Monteiro dos Passos
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

SECRETARIA DE URBANISMO**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Francisco Estevão Soares Orban
 Nº Processo: 653.261
 Endereço: Rua 75, Qd. 92, Lot. 07, Praia das Lagoas, Guaratiba
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 29123
 Data da Lavratura: 23/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo
 AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jailson Pereira da Costa
 Nº Processo: 653.261
 Endereço: Rua 75, Qd. 92, Lot. 07, Praia das Lagoas, Guaratiba
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 29123
 Data da Lavratura: 23/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: José Rosa de Almeida Filho
 Nº Processo: 553.705
 Endereço: Rua Albertino de Oliveira Lopes, Lot. 07, Qd. 5, Loteamento Parque São José de Imbassai
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 24776
 Data da Lavratura: 27/03/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: Luiz Renato Rifan
 Nº Processo: 620.160
 Endereço: Rua Newton Estillac (Antiga Rua 80), quadra 104, Lote
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 29012
 Data da Lavratura: 24/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: Adelir Lima Correa
 Nº Processo: 620.160
 Endereço: Rua Newton Estillac (Antiga Rua 80), quadra 104, Lote
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 29011
 Data da Lavratura: 24/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: Helder Umbelino de Melo
 Nº Processo: 651.116
 Endereço: Rua Hélio Labre de Andrade, quadra A, Lote 12 – Lot. Parque Bezerra de Menezes
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 27745
 Data da Lavratura: 26/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Sergio Goulart Vitalino
 Nº Processo: 651.116
 Endereço: Rua Hélio Labre de Andrade, quadra A, Lote 12 – Lot. Parque Bezerra de Menezes
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 27746
 Data da Lavratura: 26/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Teresa Ventura de Andrade
 Nº Processo: 669.819
 Endereço: Est. Beira da Lagoa, quadra 122, lote 12 – Praia das Lagoas
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 27784
 Data da Lavratura: 01/10/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Cassia Maria Martins
 Nº Processo: 669.819
 Endereço: Est. Beira da Lagoa, quadra 122, lote 12 – Praia das Lagoas
 Motivo: Por executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 27785
 Data da Lavratura: 01/10/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Anderson Gonçalves Rodrigues
 Nº Processo: 672.040
 Endereço: Rua 06, Espraiado, quadra K, lote 14 – Cond. Previllege Res. E Golfe
 Motivo: Executar modificação no projeto aprovado.
 Nº do Auto: 29013
 Data da Lavratura: 26/09/2024
 Prazo para recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Lenício Oliveira dos Santos
 Nº Processo: 659.416
 Endereço: Estrada de Ponta Negra (Antiga Rua 11), Qd. 02, Lot. 04 – Vale da Figueira
 Motivo: Executar obra sem à devida licença.
 Nº do Auto: 29014
 Data da Lavratura: 26/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Phillipi Parrini Calegário
 Nº Processo: 661.056
 Endereço: Rua 08, Qd. 16, Lot. 28, Praia das Lagoas –Barra de Maricá
 Motivo: Construir sem à devida licença.
 Nº do Auto: 29125
 Data da Lavratura: 26/09/2024
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 22025/2024
 Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, próximo ao Km 22
 Motivo: Apresentar Alvará de obras e Projeto aprovado e fixar placa de obra.
 Nº do Auto: 28000
 Data da Lavratura: 23/09/2024
 Prazo para recurso: 16 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Procon Comércio e Part. LTDA
 Nº Processo: 12500/2022
 Endereço: Rua 97, Qd. 88, Lt. 16 – Loteamento Jardim Interlago
 Motivo: Providencia a legalização da construção.
 Nº do Auto: 29015
 Data da Lavratura: 01/10/2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Procon Comércio e Part. LTDA
 Nº Processo: 12500/2022
 Endereço: Rua 97, Qd. 88, Lt. 16 – Loteamento Jardim Interlago
 Motivo: Providencia a legalização da construção.
 Nº do Auto: 29016
 Data da Lavratura: 01/10/2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: José Fernando Almeida de Oliveira
 Nº Processo: 12610/2021
 Endereço: Rua 92, Qd. 137, Lt. 32 – Loteamento Jardim Balneário Bambuí
 Motivo: Providencia a legalização da construção.
 Nº do Auto: 29018
 Data da Lavratura: 30/09/2024
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: José Fernando Almeida de Oliveira
 Nº Processo: 12610/2021
 Endereço: Rua 92, Qd. 137, Lt. 32 – Loteamento Jardim Balneário Bambuí
 Motivo: Providencia a legalização da construção.
 Nº do Auto: 29019
 Data da Lavratura: 30/09/2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Geal Imóveis LTDA
 Nº Processo: 8967/2021
 Endereço: Av Venezuela, nº 27, Saúde, Rio de Janeiro
 Motivo: Total conhecimento a respeito do despacho da assessoria jurídica e constante no processo ADM 8967/21.
 Nº do Auto: 23866
 Data da Lavratura: 03/10/2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14491/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL PARA ATENDER SOB DEMANDA, OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO RAMO DO DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL, em favor da empresa BORGES MOTA MATTOS ADVOGADOS – CNPJ Nº 25.023.414/0001-67, no valor de R\$ 4.844.502,24 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
 Em 30 de setembro de 2024
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000647/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21861/2024.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RI EMPREENHIMENTO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.495.719/0001-30;
 OBJETO: 1º USO DA ATA Nº 23/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEMAR. PROC. ADM. 14525/2023;
 VALOR: R\$ 821,70 (Oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 000647/2024;
 DATA DE EMISSÃO: 02/10/2024.
 MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

EXTRATOS DOS EMPENHOS N.º 000649/2024, 000650/2024 E 000651/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021857/2024.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 46.344.050/0001-97.
 OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEMAR.
 VALOR: R\$ 22.260,51 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
 EMPENHOS N.º: 000649/2024, 000650/2024 E 000651/2024.
 DATA DE EMISSÃO: 02/10/2024.
 MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4098/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 17/2024 CODEMAR/HOMOLOGAÇÃO
 Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto o fornecimento de link de Internet para atender as necessidades da CODEMAR. Adjudicando o objeto em favor da empresa: AMARATECH SOLUCOE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 47.165.306/0001-61, no valor de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais)
 Em 03 de outubro de 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

Portaria nº 202 de 04 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar WENDELA SARA LEITE URSULINO, matrícula 673, a partir de 04/10/2024 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/10/2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 203 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 25 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 15/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12280/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA INCUBADORA PROVISÓRIA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 15/2022.
 RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 15/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
FISCAL TÉCNICO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES	661
SUPLENTE:	BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA	633

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SADY BIANCHIN	646
FISCAL TÉCNICO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES	661
SUPLENTE:	BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA	633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.
 Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de outubro de 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7557/2024.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSORCIO VIGILANCIA CODEMAR- CNPJ: 52.880.084/0001-07

OBJETO: 2º USO DA ATA Nº 24.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E VIGILANTE PATRIMONIAL. PROC. MÃE: 12057.2022

VALOR: R\$ 6.447.183,36 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 639/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 206 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7557/2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 43/2024, cujo objeto é o 2º USO DA ATA Nº 24.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E VIGILANTE PATRIMONIAL. PROC. MÃE: 12057.2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO	SAULO DA COSTA GUERRA	630
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARLLON DOS SANTOS VIANA	055
SUPLENTE	LUIZA CARDOZO FRIZZERA	372

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa De Lacerda

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS

RESOLUÇÃO COMAD Nº004 DE 10 SETEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º- Conforme deliberação da reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD/ MARICÁ, realizada em 10/06/2024, publicar os nomes dos membros representantes das comissões que farão parte do mesmo.

COMISSÃO DE FINANÇAS

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Monique F. Barreto Britto	Secretaria Ass. Social- (GOV)
Vanessa Malaquias do Nascimento	Instituição-Movidade (Sociedade Civil)

COMISSÃO DE VISITAS E FISCALIZAÇÃO

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Fernanda Porto Silva	Centro POP
Líbia dos S. Ferreira Silva	Coordenadoria de Assuntos Religioso

Nathalya Reimol da Costa	Secretaria de Saúde
Fernanda da Silva Back	Profissional da Área
Marcos Vinicius B. Ribeiro	Instituição/PROLIV-Projetos Livres
Juliana de Oliveira Tempone	Profissional da Área

COMISSÃO DE JUSTIÇA E ÉTICA

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Erica Almeida Castro	Secretaria de Segurança Pública- GOV
Luan Danilo dos Santos	Secretaria de Segurança Pública- GOV
Vanessa Malaquias do Nascimento	Instituição MOVIDADE/ Sociedade Civil
Fernanda da Silva Back	Profissional de Área- Sociedade Civil

COMISSÃO DE PROJETOS E EVENTOS

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Natália dos Santos Rodrigues	Grêmio/Escolares/Estudante- Sociedade Civil
Thayná Vila Real	Associação de Moradores do Manu Manuella
Dayse Laurindo Nogueira	Serviço Especializado em Abordagem Social-SEAS
Leticia Maria Rodrigues de Melo Oliveira	Secretaria de Educação

COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Juliana de Oliveira Tempone	Profissional da Área
Dayana Rebeca S. Alcebiades	Usuária da Política
Nathalya Reimol da Costa	Secretaria de Saúde
André Luiz Avelino dos Reis	Secretaria de Saúde

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ualace Souza de Carvalho

Presidente do COMAD/Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022208/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

VALIDADE: 01/10/2025

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223*****, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***-***, e a empresa GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 18.459.930/0001-73, situada na Avenida Roberto Silveira Nº 1.622 – Pedras Ruivas – Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pela Sra GISELLE BRUM DA SILVA SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 20.8**.-***-*** – Detran e do CPF nº 111. ***.-***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 11/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022208/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 27/09/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de ARLA 32 em bombonas de 20 litros para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [EPT] Nº11/2024 e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ARLA 32 em bombonas de 20 litros	Bombona/balde (20 litros)	ECORIO	792	R\$ 85,40	R\$ 67.636,80
TOTAL						R\$ 67.636,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da di-

vulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contada da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceite ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não

exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades

administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

i) Havendo êxito na negociação, a Secretaria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [EPT] Nº11/2024e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional

Matrícula 1100063

GISELLE BRUM DA SILVA SOARES

GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

18.459.930/0001-73

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 205/2024 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E TENCIV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TENCIV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020859/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.025,00 (CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 205/2024

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 08 DE OUTUBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024044/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 08 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 166 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 205/2024, cujo objeto é fornecimento de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0020859/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 205/2024 – cujo objeto é o fornecimento de material de consumo.

GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postigo

Matrícula: 1000210

FISCAL TÉCNICO

Juliana da Silva Crispim

Matrícula 1100100

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula 1000181

SUPLENTE

Marcelo Corrêa de Araújo

Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 08 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

Recurso – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo de Recurso Administrativo: nº 0021617/2024

Processo Administrativo: nº 0024570/2023

Requerente: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo de Impugnação nº: 0020857/2024

Processo Administrativo nº: 0022563/2024

Requerente: GENTE SEGURADORA S.A.

Decisão: DEFERIDO.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Maricá, 08 de outubro de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
20728/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR.

Maricá, 08 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Alan Barradas Cavalcante

Superintendente de Compras

Mat. 3.300.018

PORTARIA Nº. 198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, RENATA PEREIRA CARDOSO MONTEIRO, matrícula nº 3.300.287, com validade a partir de 04/10/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 04/10/2024

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 199, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRENDA SCARPELLI LESTRO, matrícula nº 3.300.466, com validade a partir de 07/10/2024 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 07/10/2024

Maricá, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO– EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 18705/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público 07/2024:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2024 - CREDENCIAMENTO	
PRÉAMBULO	
Processo n.º	18705/2023
Fundamento Legal:	Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 914/22, 921/22 e 936/22, bem como as demais legislações aplicáveis.
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos na especialidade de oftalmologia, a fim de atender as demandas da FEMAR, por meio da execução de sua atividade fim, consistente na adequada prestação dos serviços de saúde aos usuários do Município de Maricá.
Local de Recebimento dos Requerimentos:	Fundação Estatal de Saúde de Maricá, na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, CEP: 24.902-035, ou no endereço de Email: credenciamentofemar@gmail.com
Período de Recebimento dos Requerimentos:	Prazo Indeterminado, após 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento público nº 07/2024.
Horário para Recebimento dos Requerimentos:	De Segundas as Sextas das 09:00 às 16:00h.

Informamos que o Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e n site da FEMAR, <https://femar.marica.rj.gov.br/chamamento-publico/>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
AVISO– EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
UASG 929412

Processo Administrativo nº 9948/2024

A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público 08/2024:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024 - CREDENCIAMENTO	
PREÂMBULO	
Processo n.º	9948/2024
Fundamento Legal:	Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais nº 914/22, 921/22 e 936/22, bem como as demais legislações aplicáveis.
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames laboratoriais.
Local de Recebimento dos Requerimentos:	Fundação Estatal de Saúde de Maricá, na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, CEP: 24.902-035, ou no endereço de E-mail: credenciamentofemar@gmail.com
Período de Recebimento dos Requerimentos:	Prazo Indeterminado, após 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento público nº 08/2024.
Horário para Recebimento dos Requerimentos:	De Segunda a Sexta das 09:00 às 16:00h

Informamos que o Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e n site da FEMAR, <https://femar.marica.rj.gov.br/chamamento-publico/>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ERRATA
UASG 929412

Processo Administrativo nº 18335/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a seguinte Errata ao EDITAL do Credenciamento supracitado:

Onde se lê: Eletroencefalografia de MMSS, item 115, código 40103323.

Leia-se: Eletroencefalografia de MMSS código 40103323/ eletroencefalografia de MMII, código 40103315.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - COMUNICADO
UASG 929412

Processo Administrativo nº 11796/2023

O Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GERAIS, a fim de atender às necessidades da Rede de Atenção Básica e Especializada do município de Maricá e o abastecimento do Almoxarifado Farmacêutico da FEMAR., retornará a fase de JULGAMENTO, visto o vencimento das propostas. Desta forma, fica marcada sessão para o dia 15/10 às 09 horas. Maiores informações: <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0081 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 325 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 12 DE JULHO DE 2022, E, DECRETO N.º 648/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA- CNE-1, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, CAMILA NEVES BARBOZA, matrícula nº 1300099, a contar de 08.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir desta data.

Maricá, 08 de outubro de 2023.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 0082/2024, DE 09 OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO do servidor Marco Antônio Guarino Costa, matrícula ICTIM nº 1300049, pela servidora Ivonaide Ferreira de Souto, matrícula ICTIM nº 1300119, como membro do GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS do ICTIM.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição, a partir de 09/10/2024, considerando a alteração da portaria nº 0182/2023 publicada na Edição nº 1519 de 01/11/2023, em razão da exclusão/inclusão supramencionada:

I. Marcia Cristina Santana de Souza – Matrícula 1300042;

II. Adriana Gonçalves Pereira – Matrícula 1300023;

III. Luciana Bonfante de Souza – Matrícula 1300043;

IV. Maria Cristina Libório Paes Leme – Matrícula 1300087;

V. Helisa Gomes dos Santos – Matrícula 1300078;

VI. Ivonaide Ferreira de Souto – Matrícula 1300119;

VII. Isabella Mafei Falcão Andreoli Xavier – Matrícula 1300056;

VIII. Priscyla Sodre Latorraca – Matrícula 1300045;

IX. Gessica Costa da Conceição – Matrícula 1300062.

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Maricá, 09 de outubro de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM nº 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 32.254.391/0001-67;

DO OBJETO: HOMOLOGAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023;

VALOR: R\$33.408,92 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DOS ART. 107 E 136 Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024;

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 60/2024

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 08.905.877/0001-33;

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A RECERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO;

VALOR: R\$95.166,96 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, ART. 136 E DECRETO MUNICIPAL 936/2022;

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ERRATA

Errata: Extrato nº 58/2024

No Extrato nº 58/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1646 de 27 de setembro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais) ...

Leia-se: ... Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) ...

Maricá, 07 de outubro de 2024.

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 094/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 235/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA STUTZ Matrícula nº 8029, exercendo funções Administrativas Pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 095/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 183/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor DANIEL VIEIRA TEIXEIRA Matrícula nº 6039, exercendo suas funções, se possível, de acordo o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 096/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000091/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora REGINA CELIA ARAUJO DE SIQUEIRA RODRIGUES Matrícula nº 6344, exercendo funções Administrativas Pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 097/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000185/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora EUDA BENICIO DE ARAUJO GARIOS Matrícula nº 6257, exercendo funções no Almoxarifado, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 098/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000256/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ALINIE DA SILVA ALVES Matrícula nº 7694, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 099/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000124/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora RENATA KELLES DA COSTA FONTES Matrícula nº 6647, exercendo funções Administrativas / Pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 48/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 219/2024, datado de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor ALBERTO FERNANDO MADUREIRA DA ROCHA, no cargo de Médico, Nível 08, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5729, tendo por fundamento o disposto no art 6º da EC 41/2003, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LC 1517/96, c/c 110/03, c/c LC 390/24 e Decreto 1330/24	5.961,93
Insalubridade	20,00%	LC 01/90, art 84 e 87	2.384,77
Adicional por Tempo de Serviço	40,0%	LC 01/90, art 83 c/c Lei 1517, art. 20	1.192,39
TOTAL			9.539,09

Publique-se!

Maricá, 08 de outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 049/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 248/2024, datado de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor CLAUDIO ESTEVAM DE AZEVEDO REIS, na modalidade Invalidez Proporcional, no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 41/03) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 05/09/2024, com proventos mensais fixados na proporção de 100%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 5.575,45 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/09/2024.

Publique-se!

Maricá, 08 de outubro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 050/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 188/2024, datado de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARCIA DA SILVA BOMFIM, no cargo de Servente, Classe A, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4180, tendo por fundamento o disposto no art 6º da EC 41/2003, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 2903/2019, anexo IIA c/c Lei nº 3089/21, art. 1º	3.112,34
Vantagens Pessoal	45,00%	L.C nº 01/90, art 83 c/c Lei nº 1517/96, art. 20	1.400,55
TOTAL			4.512,89

Publique-se!
Maricá, 08 de outubro de 2024.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 051/2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 135/2024, datado de 15/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Professora Docente II, Nível 05, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5312, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	6.992,82
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	209,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25, c/c Lei 161/07	2.097,85
Adicional de qualificação	10,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	699,28
Adicional por Regência de Classe	17,00%	L.C nº 344/21, art. 26	1.188,78
TOTAL			11.188,51

Publique-se!
Maricá, 08 de outubro de 2024.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 052/2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 246/2024, datado de 05/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora GUACYRA PEREIRA DE ALENCAR AQUINO no cargo de Professora Docente I, Nível 07, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3161, tendo por fundamento o disposto no art. 3º EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	9.476,67
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	852,90
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25, c/c Lei 161/07	2.843,00
Vantagens Pessoal	10,00%	L.C nº 161/07, art. 21,§1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	947,67
Adicional de qualificação	15,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	1.421,50
Adicional por Regência de Classe	10,00%	L.C nº 344/21, art. 26	947,67
TOTAL			16.489,41

Publique-se!
Maricá, 08 de outubro de 2024.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16972/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 54/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL
Vigência: 08/01/2025

Valor Total: R\$ 117.657,60

Empresa: SERVLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.433.940/0001-11

Endereço: Rua Praia Linda, nº 16, quadra A – Part -Baixo Grande – São Pedro da Aldeia/RJ– CEP: 28.943-256

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1544 de 10/01/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1544/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14574/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 48/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE GRELHAS

Vigência: 03/01/2025

Valor Total: R\$ 7.722.000,00

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609– Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1543 de 08/01/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1543/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20832/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20832/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18343/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023).

VALOR: R\$ 5.659.643,99 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 624/2024; 625/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024
 MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2024.
 FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 154/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20832/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 154/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 154/2024, cujo objeto é a CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, conforme processo administrativo n.º 20832/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 08/2024 (Processo Administrativo nº 18343/2023, através do Pregão Presencial nº 62/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Publique-se.

Maricá, 07 de outubro de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - SRP

UASG 927342

Processo Administrativo n.º 9918/2024

A Agente de Contratação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de pedreira, tem sua data de realização do certame marcada para: 21/10/2024 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes/em_andamento/editais SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

OUTROS

ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 01.792.153/0001-81

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, torna público que recebeu do setor de LICENCIAMENTO AMBIENTAL, da SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 019/2024, emitida em 05/09/2024, Processo administrativo nº 211006/2014, com prazo de validade de 04 anos a partir de sua emissão, aprovando a concepção, localização e operação da Usina para execução de fabricação de asfaltos – cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico, em área industrial/comercial sito à Rodovia Amaral Peixoto, Quadra 03, Lote 32A, Granja Sítio Geraldina – Vale da Figueira – Maricá – RJ.

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

33.050.071/0001-58

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS nº14/2024, com validade até 13/08/2028, aprovando a concepção e localização para implantação 40 m (quarenta metros) de rede de distribuição de energia elétrica 127/220 Volts, localizada na Rua Otávio Jansen Pereira, Itaipuaçu – Maricá/RJ (Processo nº0015556/2024)



PREFEITURA DE
MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ